**MAGISTRADO, CC-06**, da Vara Única da Comarca de Piracuruca.
**Art. 2º NOMEAR MATHEUS LUCENA PRADO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06,** da Vara Única da Comarca de Piracuruca.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 19 de maio de 2022.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 19/05/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3291700** e o código CRC **437D2183**.

## 1.22. Portaria (Presidência) Nº 1148/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 19 de maio de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
**CONSIDERANDO** as informações nos autos do Processo SEI nº 22.0.000049248-9;
**RESOLVE:**
**Art. 1º EXONERAR** a servidora **EULANE COELHO BATISTA**, matrícula 30248, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, do Juízo Auxiliar nº 09.
**Art. 2º EXONERAR** a servidora **LETÍCIA ALVES GUIMARÃES**, matrícula 28556, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, da 3ª Vara da Comarca de Floriano.
**Art. 3º NOMEAR** , sem quebra de vínculo, **LETÍCIA ALVES GUIMARÃES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, do Juízo Auxiliar nº 09, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - 3VARCRTER.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 19 de maio de 2022.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 19/05/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3291507** e o código CRC **3F3997C4**.

## 1.23. Portaria Nº 1778/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de maio de 2022

Dispõe sobre a ampliação do "Juízo 100% Digital" no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e revoga o § 3º do art. 2º da Portaria Nº 821/2021, de 07 de abril de 2021, acrescentado pela Portaria Nº 1415/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de maio de 2022.
O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, O **CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA**, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, e o **COORDENADOR DO OPALA-LAB**, Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente;
**CONSIDERANDO** os termos do Provimento Conjunto nº 37, de 23 de Março de 2021 (2285206), e do Provimento Conjunto nº 35, de 22 de Março de 2021 (2284542);
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 821/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de abril de 2021**,** e posteriores alterações;
**CONSIDERANDO** o dever de contínuo aperfeiçoamento e ganho de eficiência na produção de resultados das atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal);
**CONSIDERANDO** as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 345, de 09 de outubro de 2020, que autoriza os Tribunais a implementarem o "Juízo 100% Digital";
**CONSIDERANDO** as diretrizes contidas na Resolução nº 372, de 12 de fevereiro de 2021, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";
**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de um canal permanente de comunicação entre os jurisdicionados e as secretarias e serventias judiciais durante o horário de atendimento ao público;
**CONSIDERANDO** que a transformação digital do Judiciário possibilitou a promoção de soluções colaborativas que automatizam as atividades dos tribunais, otimizando o trabalho dos magistrados, servidores e dos demais atores processuais;
**RESOLVEM:**
**Art. 1º** Ampliar o "Juízo 100% Digital", que será adotado em todas as unidades judiciárias, de natureza cível e criminal, do Primeiro e do Segundo Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Parágrafo único. As unidades judiciárias que não tenham acervo próprio também estão abrangidas pelo "Juízo 100% Digital", ficando autorizadas a realizarem os atos de sua competência de forma eletrônica e remota, desde que haja anuência das partes.
**Art. 2º** Todas as unidades referidas neste normativo deverão observar as diretrizes estabelecidas na Portaria Nº 821/2021, de 07 de abril de 2021, que operacionaliza o "Juízo 100% Digital" no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
**Art. 3º** Fica revogado o § 3º do art. 2º da Portaria Nº 821/2021, de 07 de abril de 2021, acrescentado pela Portaria Nº 1415/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de maio de 2022.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Teresina, 18 de maio de 2022.
Des. José Ribamar Oliveira
**Presidente**
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
**Corregedor-Geral**
Des. Olímpio José Passos Galvão
**Coordenador do Opala-Lab**

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 19/05/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 19/05/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão**, **Servidor TJPI**, em 19/05/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3289715** e o código CRC **E21C05C2**.

### 1.24. Portaria (Presidência) Nº 1149/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 19 de maio de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 13/1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;
**CONSIDERANDO** a Resolução TJPI nº 41/2016 que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos;
**CONSIDERANDO** o Requerimento (2949902), o Parecer (3259815) e a Decisão (3290897), nos autos do Processo SEI nº 22.0.000000960-5;
**RESOLVE:**
**Art. 1º. REMOVER**, provisoriamente, **pelo período de 01 (um) ano**, a contar do encerramento do prazo da remoção deferida, o servidor ABDERVAL PEREIRA DE SÁ**,** ocupante efetivo do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, da Comarca de Uruçuí - PI para a Comarca de Marcos Parente-PI, por motivo de saúde de dependente, com fundamento no art. 37, § 1º, inc. III, "b", do Estatuto dos Servidores e no art. 11, inc. III, "b", da Resolução nº 41/2016.
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em Teresina-PI, 19 de maio de 2022.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 19/05/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3291665** e o código CRC **ACF64E6B**.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 1526/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de maio de 2022

Portaria Nº 1526/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de maio de 2022
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;
CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento Conjunto Nº 35/2017, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente, a partir da implantação do processo judicial eletrônico nos âmbitos judicial e administrativo, possibilitando o trabalho remoto ou à distância;
CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho à Administração Judiciária, para o servidor e à sociedade;
CONSIDERANDO a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário piauiense;
CONSIDERANDO os termos da proposição formulada pelo Juiz de Direito Anderson Brito da Mata, gestor da unidade judiciária;
CONSIDERANDO o PARECER Nº 1518/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e
CONSIDERANDO a DECISÃO Nº 5261/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do PROCESSO SEI Nº 22.0.000036242-9.
**R E S O L V E :**
Art. 1º. **AUTORIZAR** o **REGIME DE TELETRABALHO** no **JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO,** em benefício do servidor **SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA** , ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 28637, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a partir de 09 de maio de 2022, observando-se o disposto no artigo 9°, § 2°, do Provimento Conjunto N° 35/2017, deste Tribunal de Justiça.
Art. 2º. **DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 9 de maio de 2022.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 18/05/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **3249208** e o código CRC **6566576B**.

### 2.2. Portaria Nº 1782/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 18 de maio de 2022

Portaria Nº 1782/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 18 de maio de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria (Presidência) Nº 954/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril